

ACTA Nº 6



ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022:- - - - -

----- Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira; Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas catorze horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara informou que o Vereador Eduardo Teixeira solicitou que fosse autorizado a sua participação na presente reunião com recurso à videoconferência pelo facto de ter sido alterada a hora de realização da presente reunião da manhã para a tarde. Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO –** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto

de iniciativas das quais se destacam: ⇒ **Sessão Solene Comemorativa dos 174 anos de elevação de Viana a Cidade** - O Teatro Municipal Sá de Miranda recebeu a sessão solene comemorativa dos 174 anos de elevação a cidade, entregando os galardões de Cidadão de Honra, Cidadão de Mérito, Cidadão Honorário e Instituição de Mérito em áreas tão distintas como a cultura, a ciência, o ensino, entre outras, a personalidades, empresas e instituições que se destacaram no último ano pelos notáveis serviços prestados a Viana do Castelo, ao país e ao mundo através do seu trabalho, da sua arte ou da sua dedicação. O Dia da Cidade deveria ter sido celebrado a 20 de janeiro, mas a cerimónia teve de ser adiada devido aos constrangimentos provocados pelo COVID 19. A 20 de Janeiro de 1848, D. Maria II elevou à categoria de cidade a Vila de Viana da Foz do Lima, atribuindo-lhe o nome de Viana do Castelo, como reconhecimento da coragem e lealdade da guarnição do Castelo de Santiago da Barra. ⇒ **Assinalado primeiro Aniversário do Centro de Vacinação** - O Centro de Vacinação de Viana do Castelo assinalou, no passado dia 18 de fevereiro, um ano ao serviço da comunidade. Foram vacinadas 76.400 pessoas neste período, que contou com a disponibilidade de profissionais de saúde e técnicos municipais em cerca de 320 dias, perfazendo um total de 83% da população do concelho com vacinação completa.

⇒ **Apresentação Work In Viana** - Foi lançada a plataforma “Work in Viana”, que se apresenta como um portal de oportunidades para empresas, talentos, investimento e emprego. O novo site, disponível em <https://www.workinviana.com>, tem como principal objetivo facilitar a oferta e procura de emprego no concelho. O projeto “Work in Viana” tem, pois, o objetivo de aproximar a comunidade empresarial, académica e o talento disponível. Pretende integrar num único portal toda a informação útil para empresas, candidatos, empreendedores e investidores. Com base no registo das empresas e candidatos, na oferta e procura, será possível extrair indicadores para aferir necessidades efectivas do mercado

de trabalho da cidade. Numa semana, foram registadas mais de quatro mil visualizações, mais de 500 candidatos inscritos e o registo de 23 empresas. ⇒ **Valorização dos Caminhos de Santiago** - A Igreja Paroquial de Castelo do Neiva foi um dos locais visitados durante uma ação de promoção e valorização do Caminho Português da Costa, após a certificação deste itinerário, que aconteceu no âmbito da “Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português da Costa”, candidatura conjunta dos 10 municípios, liderada por Viana do Castelo, ao Norte 2020. Os municípios que integram este traçado participaram na iniciativa promocional, promovida pelo Turismo do Porto e Norte, que contou também com a presença de representantes da Xunta da Galiza e da comunicação social. Em Viana do Castelo, a paragem aconteceu na Igreja Paroquial de Castelo do Neiva, onde está o mais antigo templo consagrado a Santiago, fora do território espanhol, sagrado pelo Bispo Naustro no ano de 862. ⇒ **Expansão das redes de saneamento em diversas freguesias da margem esquerda do Rio Lima** - A União de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, União de Freguesias de Geraz do Lima e Deão, União de Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, viram garantido o financiamento para expansão de redes de saneamento numa empreitada que vai beneficiar 1.273 habitantes de 559 habitações. A expansão das redes será de 17,6 quilómetros, numa obra de 2,754 milhões de euros, comparticipada em 1,010 milhões de euros. O financiamento acontece no âmbito da AdAM – Águas do Alto Minho, que recebeu decisão favorável para atribuição de 5 milhões de euros para expansão de redes de saneamento na sua área de intervenção. O investimento global atingirá um valor de 8 milhões de euros e implicará a construção de 72 km de rede de saneamento em todos os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira. ⇒ **Reuniões de Trabalho para a Estratégia Local da Habitação** - O executivo municipal agendou reuniões de trabalho com diversos atores locais

para debater e obter contributos para a Estratégia Local da Habitação, nomeadamente com o Conselho Empresarial Estratégico, com as agências imobiliárias e cooperativas e com as juntas de freguesia. A Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo diagnosticou um universo de 686 famílias que necessitam de algum tipo de resposta. Ao todo, são 2.489 pessoas que precisam de uma resposta institucional (através do município ou de outras instituições presentes no concelho, como a Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo), ou através do apoio direto a famílias que reúnam as condições para se constituírem como beneficiárias diretas do Programa 1.º Direito. O Plano de Ação da Estratégia contempla um total 29 ações concretas no âmbito do 1.º Direito, 22 das quais a serem implementadas pelo Município de Viana do Castelo, 3 pela Santa Casa da Misericórdia e as restantes 4 por Beneficiários Diretos (com o apoio dos serviços técnicos do município). (a) Luís Nobre”.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO:- A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu-se os seguintes assuntos solicitando esclarecimentos sobre os mesmos:- O assunto que hoje pretendo abordar, antes da ordem do dia, é já do conhecimento do senhor Presidente. Já tivemos oportunidade de falar sobre ele, não há muito tempo, em fins do ano passado, mais concretamente a 25 de Novembro. Estou a referir-me à Escola EB2,3, da Abelheira. Em Setembro do ano passado e, mais recentemente, em Janeiro último, de ambas as vezes a solicitação da Associação de Pais, visitei a Escola EB2,3 da Abelheira, no que fui acompanhada por elementos da Direcção e professores. Está em causa a necessidade premente de intervenções estruturais e não apenas situações esporádicas, de reparações passíveis de ser resolvidas através de meras intervenções pontuais de manutenção. Por exemplo, há espaços sem condições mínimas para o uso quotidiano a que estão a ser destinados, a saber: - arrecadações minúsculas, sem luz nem arejamento, usadas como salas

de aula para alunos com necessidade educativas especiais - é o caso, por exemplo, de alunos com sérias dificuldades de visão que há doze anos recebem apoio em tão deploráveis condições (é de lembrar e de realçar que a EB2,3 da Abelheira é uma escola de referência para alunos cegos e de reduzida visão); - quartos de banho que não podem ser utilizados como tal por carecerem de intervenção profunda, pelo que, entretanto, estão transformados em arrecadações; - zonas seriamente afectadas por humidade e infiltrações várias que, inclusivamente, já provocaram inundações e danos em diverso material; - aproveitamento de reentrâncias da estrutura do edifício para "criar" minúsculas salas de aula através da colocação de taipais em madeira. - por outro lado, a substituição da cobertura de amianto, entretanto levada a efeito, criou problemas adicionais; foi-nos relatado que, com alguma frequência, os fogões são afectados pela água da chuva que entra pela chaminé da cozinha; - as condições inacreditáveis, indignas mesmo, dos espaços em que a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva trabalha com as crianças a seu cargo, incluindo a benevolmente denominada sala especializada de multideficiência (de salientar a existência de instalações eléctricas a descoberto nas imediações). E há todo um ror de situações mais, que não vou escarpelizar agora. Mas não posso deixar de enaltecer os imaginativos processos internos de reafecção de espaços, das Direcções, que tem permitido a uma escola construída para ser uma P24 (e que já teve 34 turmas e tem agora 30 turmas), continuar a cumprir, persistentemente, sem esmorecer. No meu entendimento, é preciso muito brio, muito profissionalismo, muita boa vontade e espírito de serviço por parte de quem lá trabalha para levar a sua missão a bom porto. Na altura em este assunto foi afluído, senhor Presidente - aquando da audição que fez aos partidos da oposição, tendo em vista o Plano de Actividades e orçamento para 2022 -, o CDS logo chamou a

atenção para a necessidade de intervenção na EB2,3 da Abelheira. Contrariamente às expectativas, a sugestão do CDS não foi incluída no Plano de Actividades. Convencida de que estaria nos seus planos, foi enorme a minha decepção e desencanto, que me levou a classificar a omissão como lamentável. Hoje, pese embora possa dizer-me, já a seguir, que há todo um horizonte de quatro anos para intervir, a verdade, Sr. Presidente, é que quatro anos é muito tempo, demasiado tempo para quem tem que gerir a escola e para quem tem de a frequentar, para quem tem de a viver, sejam alunos, professores ou funcionários. Os que trabalham na EB2,3 da Abelheira continuam a alimentar a esperança de que, em breve, haverá melhoria das condições básicas de trabalho para todos, Direcção, professores e funcionários. Mais importante ainda, de garantir condições de qualidade de frequência e de ensino dos alunos. Pense, pensemos todos o que sentiríamos se lá andassem os nossos filhos, sobrinhos e netos. É que só visto. Assim sendo, pergunto concretamente: - Já foi enviada uma equipa técnica à escola para, em colaboração com a Direcção, fazer o levantamento das intervenções necessárias? - Se sim, existe algum estudo, projecto, orçamento, candidatura ou intenção de candidatura a fundos para participar na intervenção? - Se não, existe algum horizonte temporal para dar resposta às situações que se arrastam? - Ou seja, quando se tenciona fazer o levantamento e o estudo das situações, e naturalmente, passar à concretização desta intervenção tão necessária? **INTERVENÇÃO**

DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho referiu-se os seguintes assuntos solicitando esclarecimentos sobre os mesmos:- Chamou a atenção para a publicação de uma lei que altera o regime jurídico dos subsídios devidos pelo exercício de trabalho em condições de penosidade e insalubridade que vem agora abarcar duas novas realidades. Questionou o facto pelo qual o parque infantil existente no jardim D.

Fernando ainda não foi concertado de forma a ser novamente colocado ao serviço das crianças. Alertou por fim para as obras de desarborização e desinfestação que foi feita junto ao hotel Feel Viana no Cabedelo e que supõe não tiveram o devido enquadramento dos serviços florestais da Câmara Municipal. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO**

VALE:- O Vereador Paulo Vale referiu-se ao estuário existente na margem sul do Rio Lima a poente da ponte Eiffel que tem vindo a sofrer um processo de assoreamento e corre o risco de desaparecer. Chamou também a atenção para o facto de na Marina de Recreio tem-se vindo a notar progressivamente cada vez mais cheiros desagradáveis durante as marés vasas. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:-** O Vereador

Eduardo Teixeira referiu-se aos seguintes assuntos:- Relativamente a gestão dos espaços verdes da cidade, questionou a necessidade de lançar um concurso publico para adjudicar os trabalhos de gestão daqueles espaços a uma empresa exterior por um valor aproximado de 40 mil euros por mês, que representa uma verba superior a verba transferida para todas as juntas de freguesia durante o ano de 2021. Acrescentou também que os funcionários do Horto estão com certeza habilitados a desenvolver estes trabalhos que agora foram postos a concurso. Relativamente à desarborização levada a cabo pelo Hotel Feelviana na área circundante disse ter conhecimento que o capitão do Porto de Viana do Castelo não autorizara qualquer tipo de limpeza de vegetação em área inserida no domínio publico marítimo, por essa razão a operação foi suspensa. Quanto à questão suscitada pelo STAL relativamente aos bombeiros sapadores de Viana do Castelo e que foi objeto de uma carta dirigida também ao seu partido, o que foca de novo são questões relativas à formação. No que respeita à construção do canil na freguesia de Cardielos disse ter conhecimento que o Tribunal Administrativo de Braga proferira já decisão judicial considerando ilegal a

localização escolhida para aquele empreendimento perguntando se a Câmara Municipal iria acatar a decisão ou impugna-la. Aludiu ao facto de existir em várias artérias da cidade iluminação que se encontra ligada em horário que não se justifica. Referiu-se ao estacionamento na cidade de Viana do Castelo especialmente ao facto de existir estacionamento ilegal em várias artérias sem que as autoridades policiais adotem quaisquer medidas ou intervenham no sentido de por cobro a essa situação. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos – Relativamente ao estacionamento em transgressão disse que também é de opinião que a Polícia deveria atuar em todas as situações que se justifiquem. Quanto à iluminação pública esta a ser desenvolvido um estudo para melhoria da eficiência energética. Disse também que quanto a desarborização junto a Hotel FeelViana esta empresa participou à Câmara Municipal que iria proceder à gestão florestal de áreas contiguas ao Hotel, trabalhos estes que posteriormente vieram a ser suspensos também por ordem da Câmara Municipal. Relativamente à limpeza dos espaços verdes do concelho esclareceu que foram feitos contratos de descentralização de competências nesta matéria com todas as freguesias mas na cidade de Viana do Castelo e em Darque dada a grande dimensão das áreas a tratar entendeu-se preferível entregar o serviço a uma empresa externa. Relativamente ao nível do caudal do estuário do Rio Lima esclareceu que de uma forma generalizada e por todo o país, os níveis da água dos rios andam mais baixos que o normal, fenómeno este que está a ser objeto de estudo. Quanto aos suplementos de penosidade e risco informou que irão ser implementados com retroactivos à data de entrada em vigor da Lei como aliás foi feito aquando da publicação da primeira lei. Por

último e relativamente às obras na Escola EB 2/3 da Abelheira esclareceu que a obra já foi objeto de uma visita técnica, já foi feita uma reunião com o respetivo agrupamento de escolas e inclusivamente algumas obras mais urgentes, como por exemplo a remodelação da cantina, foram já adjudicadas. Conclui todavia dizendo que ainda não existem fundos identificados para financiar esta obra. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos,

foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 25 DE JANEIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 25 de Janeiro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02)**

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DA BOUÇA – NASCENTE” – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO

CONTRATO - Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- “RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DE BOUÇA - NASCENTE”

- **1 – INTRODUÇÃO** - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “**Requalificação do Espaço Público da Quinta de Bouça - Nascente**”, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **2 - AUDIÊNCIA**

PRÉVIA - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação,

conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 123º e 147º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, verificou-se a pronúncia do concorrente Alexandre Barbosa Borges, SA, (doravante designada por ABB) propondo a exclusão do concorrente Boaventura & Boaventura, Lda (doravante designada por BB) pelo fato de este apresentar um plano de trabalhos inexecutável e falta de documentação comprovativa relativa ao alvará. 3.1. - Analisada a pronúncia apresentada pelo Concorrente ABB. O Júri analisou novamente as propostas da BB e da ABB. Assim o temos a referir o seguinte: 3.1.1 – da pronúncia da ABB, ponto “A – Dos factos e exigências legais e procedimentos” O método de avaliação apresentado em Caderno de Encargos de concurso para a memória descritiva – quando se refere “...relação com o planeamento de obra...”, estamos a referir que o concorrente tem que descrever como planeia o desenvolvimento da obra e de que maneira a vai executar, não tendo esta como objetivo a descrição do plano de trabalhos. O plano de trabalhos é que deveria refletir os trabalhos descritos na memória descritiva. Contrariando o que a reclamante afirma, não é o plano de trabalhos que é o cerne da proposta, mas sim a memória descritiva, pois esta é que esclarece a execução da obra. 3.1.2 – da pronúncia da ABB, ponto “B – Da obrigatoriedade de exclusão da proposta da CI” Após a análise das propostas referimos que não se vê motivos para exclusão da proposta da BB. O plano de trabalhos da BB, indica realmente abertura de vala em “terra compacta” e depois em “rocha”, o que pode ser considerado um plano de trabalhos válido, pois a sondagem geotécnica é feita apenas num pequeno troço da obra (zona da passagem inferior) e ao se observar essa sondagem, repara-se que na zona onde há mais trabalhos o terreno rochoso anda abaixo da cota de abertura de valas, logo pode acontecer várias situações: não existir rocha nessa zona, existir rocha em toda a vala, existir alguns pontos localizados de rocha, como só ter rocha no fim, uma vez que é de conhecimento dos concorrentes, que os solos são muito heterogéneos e podem variar de ponto para ponto. Com isto o Júri transmite estar aberto a várias propostas de apresentação de abertura de valas e não penalizar por esse fato. Mesmo que o Júri considerasse que

apresentação do plano de trabalhos da BB não estava correta, este não considera que seja um erro grosseiro e como tal não era motivo para excluir, mas sim adequar a nota ao prescrito no programa do procedimento. No entanto, o Júri também tem que ter em consideração o que foi escrito na memória descritiva e esta refere abertura de vala em primeiro lugar, colocação da tubagem e fecho de vala, pavimentação, conforme as regras de construção. O Júri entende manter a proposta por não se verificar, quanto à mesma, motivo de exclusão.

3.1.3 - da pronúncia da ABB, ponto "C - Da Falta de Habilitação Legal da CI para Execução do Contrato: O concorrente BB respondeu ao solicitado no Programa de Concurso e está em conformidade com o artigo 60º, nº4, do CCP. Nenhum deles obriga, nesta fase do concurso, a apresentar o alvará de subempreiteiros, apenas à apresentação do documento de preços parciais dos trabalhos que se propõem a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás. Documento esse entregue pelo concorrente e corretamente preenchido. O concorrente, só na fase de adjudicação, é que é obrigado apresentar os referidos documentos e se este não o fizer, é que será excluído, conforme o Programa de Concurso, no item nº 23 "Documentos de habilitação e prazo para os apresentar", nos números 4 e 5, e em conformidade com o artigo 81º - "Documentos de Habilitação", nº 2, do CCP. Do exposto o Júri mantém a proposta do concorrente.

3.1.4 - da pronúncia da ABB, ponto "D - Da avaliação da proposta da impetrante", subfactores A.2 (incluindo A.3 e A.4) O Júri depois de analisar o plano de trabalhos da reclamante refere o porquê de considerar que a reclamante apresenta um plano de trabalhos por subcapítulos e não por artigos. Vejamos, como exemplo, o capítulo das Águas Pluviais, 12PLU - Rede de drenagem, que tem 4 subcapítulos: 12PLU - 2 Movimento de Terras; 12PLU - 3 Tubagens; 12PLU - 4 - Câmaras e ramais domiciliários e 12PLU - 5 Diversos. Estes 4 subcapítulos, e seus artigos, começam todos no mesmo dia 11-12-20 e acabam no mesmo dia 01-02-21. O que se entende que vão abrir vala, colocar todos os tipos de tubagens previstos (φ200; φ300, φ400), fechar a vala, fazer ramais, executar caixas de visita, fazer sarjetas, colocação de tampas de ferro fundido, remover rede existente, envolver as tubagens com betão, logo no primeiro dia, executando tudo ao mesmo tempo, não havendo faseamento entre os trabalhos. Isto quer dizer, que temos a mesma leitura de prazo se só

apresentarmos os subcapítulos, pois os artigos estão todos com a mesma duração e se ocultarmos, o resultado é o mesmo. Mais ainda, o facto de colocar todas as tarefas a iniciarem no mesmo dia, não demonstra a real execução da obra, pois não é possível, abrir vala e começar a colocar todos os tipos de tubagem, até porque não são todas no mesmo local, fechar a vala, nem executar as caixas de visita e muito menos os ramais. Face ao exposto, entendeu-se que o plano de trabalhos tem falhas e a nota reflete a avaliação de acordo com o descrito no Programa do Procedimento. Estas falhas também se reportam nos planos de mão de obra (A.3) e no plano de equipamentos (A.4). Relativamente aos rendimentos (A.2.3), a nota também sofreu a devida adequação por causa da forma de apresentação do plano de trabalhos, em que trabalhos da mesma espécie ou semelhante, com quantidades diferentes a terem todos a mesma duração. Desta forma os rendimentos não devem ser considerados reais. Continuando com o mesmo exemplo, a execução de remodelação de ramais de φ 125 – 20 ml e φ 160 – 5 ml, tem rendimentos “reais” de 0,58 ml/dia e 0,15 ml/dia, respetivamente, ou execução de caixas de visita para tubagens φ 300 (5 un) e para tubagens de φ 400 (4 un), com rendimentos “reais”, respetivamente, de 0,15 un/dia e 0,12 un/dia (rendimentos figurativos, que não correspondem ao dia a dia de uma obra), entre outros. Pelo exposto o Júri mantém a pontuação dada aos subcritérios A.2, A.3 e A.4, da reclamante.

4. CONCLUSÕES - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade: **4.1** – Manter a pontuação da reclamante Boaventura & Boaventura, Lda., conforme proferido no relatório preliminar; **4.2** - Manter a pontuação da reclamante Alexandre Barbosa Borges, SA., nos subcritérios A.2, A.3 e A.4 conforme proferido no relatório preliminar; **4.4** – Manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura Lda., pelo valor de **1 579.973,05 € (um milhão, quinhentos setenta e nove mil e novecentos e setenta e três euros e cinco cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 13 de dezembro de 2021.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que o relatório final trata de questões de carácter marcadamente técnico, para as quais não está habilitada nem preparada para discutir validamente ao pormenor. Contudo referiu que,

quanto à reclamação fundada na falta de habilitação legal da potencial adjudicatária, Boaventura e Boaventura, Lda., por uma questão de cautela, poderia ser sempre sugerido o cumprimento do estabelecido no nº 8 do artigo 81º do CCP que diz "O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito". Disse ainda que por outro lado, o artigo 60º, nº 4, do CCP, exige que o concorrente indique na sua proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas. De seguida questionou como é que se afere a adequação dos preços oferecidos pelo concorrente se ainda não estão evidenciadas as habilitações de um alvará que o concorrente ainda não apresentou? E que no ponto 3.1.4, lê-se, além do mais, que "começam todos no mesmo dia 11-12-20 e acabam todos no mesmo dia 01-02-21". Pelo que perguntou Que datas são estas? Estamos já em fins de Fevereiro de 2022! Pelo que não consegue entender solicitando esclarecimento sobre o mesmo. Seguidamente interveio o vereador Paulo Vale que referiu que em seu entender os júris dos concursos deveriam integrar também pessoas externas aos serviços de forma a conferir maior credibilidade ao seu trabalho. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura Lda., pelo valor de 1 579.973,05 € (um milhão, quinhentos setenta e nove mil e novecentos e setenta e três euros e cinco cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DA BOUÇA - NASCENTE”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA.

a) PRIMEIRO OUTORGANTE: Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural da freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, cidade de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.

b) SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de representante legal da Firma “**BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.**”, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.002,00 (quinhentos mil e dois euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

c) DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: Por deliberação camarária de de fevereiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante de € **1.579.973,05** (um milhão quinhentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e três euros e cinco cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DA BOUÇA - NASCENTE**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de 22 de fevereiro do ano corrente;



d) OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DA BOUÇA - NASCENTE**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço de **€ 1.579.973,05** (um milhão quinhentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e três euros e cinco cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que faz parte integrante do presente contrato;

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **240 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;

f) AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:

g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de **€ 78.998,65** (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número , emitida pelo Banco , no dia de do ano de dois mil e vinte e dois, e que fica em poder da Câmara Municipal;

h) PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e oito do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.

i) CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

j) ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:

k) ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:

l) ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:

m) GESTOR DO CONTRATO: Foi nomeado Gestor do Contrato, o Técnico Superior, Engº Artur Gordo.

n) DADOS DO CONTRATO: As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato. -

o) ENCARGO CONTRATUAL: O encargo total resultante do contrato é do montante de € 1.674.771,43 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e um euros e quarenta e três cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento de 2022, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, *capítulo zero sete* – Aquisição de Bens de Capital; *grupo zero três* – Bens de Domínio Público; *artigo zero três* – Outas Construções e Infraestruturas; *número zero um* – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares.

---O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

---Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

---Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com redação atualizada.

---Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de de fevereiro de 2022; **b) CD** contendo a Proposta apresentada, Projeto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Medições.

---Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

---O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data da última assinatura digital. “

. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-
“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Entendo não estar na posse de elementos bastantes que justifiquem a decisão do júri pelo que, por uma questão de prudência, o CDS abstém-se na votação deste ponto. (a) Ilda Araújo Novo.”. “DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU - Na sequência da última reunião de Câmara decorrida no dia 22 de fevereiro, pelas

14.30 e em face dos acontecimentos que advêm da mesma vem a CDU informar e declarar que: - Foi negado pelo Sr. Presidente da Câmara de Viana do Castelo, a consulta e prestação de quaisquer informações adicionais acerca do projeto “ Requalificação do Espaço Público da Quinta da Bouça - Nascente” e “Requalificação da “Avenida do Cabedelo” de extrema importância para o concelho e com implicações diretas na freguesia de Darque, assunto que estava agendado na ordem de trabalhos de dita reunião. - A lei n.º 24/98, de 26 de Maio aprovou o ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO sendo que no seu artigo 4º consta o direito à informação e 5º o direito à consulta. O Estatuto do Direito de Oposição baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da CRP. De acordo com os n.ºs 2 e 3 do citado artigo é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei. Os projetos, de qualquer natureza, com relevo para o concelho devem ser votados depois de análise cuidada aos mesmos de modo a garantir uma votação em consciência. A CDU não se revê nesta forma de trabalhar e de assumir os cargos para a qual foi eleito. (a) Cláudia Marinho.”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO PSD - Na sequência reunião de 22 de Fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 2º da Ordem de Trabalhos (OT) - Empreitada de “Requalificação do Espaço Público da Quinta da Bouça - Nascente” - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD referente ao documento apresentado e considerando que:

⇒ Não está em causa o projeto ou a oportunidade e a qualidade da obra subjacente a esta empreitada ⇒ Subsiste a confiança nos técnicos da Câmara no que concerne à conceção e avaliação técnica dos projetos bem como a isenção na avaliação das propostas de execução apresentadas. Contudo e dado que existiu contestação ao concurso por parte de um dos

concorrentes, os Vereadores do PSD, sugeriram e recomendaram à Camara Municipal que, para mitigar eventuais situações de litígio quanto à análise das propostas, no futuro o júri dos concursos fosse constituído, também, por um elemento externo à Camara Municipal. Considerando também a concentração do volume de obras numa só empresa um elevado risco prudencial. Face ao exposto fica assim justificado a abstenção dos Vereadores do PSD.

(a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(03) CONCURSO PÚBLICO DA**

EMPREITADA DE “ACESSO POENTE E ÁREA DE ESTACIONAMENTO – PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES” – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO

DA MINUTA DO CONTRATO - Presente o processo indicado em título do qual constam

os documentos que seguidamente se transcrevem:- “RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO

PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “ACESSO POENTE E ÁREA DE ESTACIONAMENTO -

PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES” - **1 – INTRODUÇÃO** - O presente documento tem por objetivo

apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da segunda Audiência Prévia do

Concurso Público para a “**Acesso Poente e Área de Estacionamento - Parque Empresarial de Lanheses**” nos

termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. 2 - **AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu

à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação

aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta dos Relatórios Preliminares

então elaborados. Os Relatórios Preliminares foram divulgados a todos os Concorrentes para efeitos de

Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - **RESULTADO**

DA AUDIÊNCIA PRÉVIA - Realizada a segunda Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos

Concorrentes. **4 – CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade,

então, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura &

Boaventura, Lda, pelo valor de **1.899.565,70 € (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e**

sessenta e cinco euros e setenta cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, conforme projeto de decisão comunicado no segundo relatório preliminar lavrado em 2 de fevereiro de 2022.". A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura Lda., pelo valor de 1.899.565,70 € (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

"MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "ACESSO POENTE E ÁREA DE ESTACIONAMENTO – PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES", ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA "BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A."

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA.

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural da freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, cidade de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de representante legal da Firma "**BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.**", pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.002,00 (quinhentos mil e dois euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

---Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por deliberação camarária de vinte e dois de fevereiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante de **€ 1.899.565,70** (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de **“ACESSO POENTE E ÁREA DE ESTACIONAMENTO – PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de vinte e dois de fevereiro do ano corrente;
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: Empreitada de **“ACESSO POENTE E ÁREA DE ESTACIONAMENTO – PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço de **€ 1.899.565,70** (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que faz parte integrante do presente contrato;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **210 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO**:
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de **€ 94.978,29** (noventa e quatro mil novecentos e setenta e oito euros e vinte e nove cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número _____, emitida pelo Banco _____, no dia _____ de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, e que fica em poder da Câmara Municipal;

- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação. -
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:** Junto se anexa a lista de erros e omissões.
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:** Junto se anexa os esclarecimentos.
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato, a Técnica Superior, Eng^a Carla Magalhães.
- n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é do montante de € 2.013.539,64 (dois milhões treze mil quinhentos e trinta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento de 2022, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação corrigida de € 00,00 e a dotação disponível de € 00,00, *capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero quatro - Construções Diversas; número treze – Outros.*

---O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas

---Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

---Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com redação atualizada.

---Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de 22 de fevereiro de 2022; **b)** **CD** contendo a Proposta apresentada, Projeto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Erros e Omissões, Esclarecimentos e Medições.

---Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

---O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data da última assinatura digital.”

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. **(04) CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE**

“REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO CABEDELO” - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - Presente o processo indicado em título

do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- **“RELATÓRIO FINAL DO**

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “Requalificação da Avenida do Cabedelo” - 1 – INTRODUÇÃO - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões

do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a **“Requalificação da Avenida do Cabedelo”** nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação

atual. 2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado.

O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA

PRÉVIA - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. -

4 – CONCLUSÕES - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, então, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura &

Boaventura, Lda, pelo valor de **615.127,42 € (seiscentos e quinze mil, cento e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 20 de janeiro de 2022.". A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda, pelo valor de 615.127,42 € (seiscentos e quinze mil, cento e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

"MINUTA DE CONTRATO

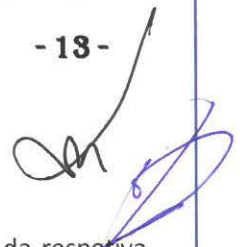
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO CABEDELÓ", ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA "BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A."

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA.

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** **Joaquim Luís Nobre Pereira**, casado, natural da freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, cidade de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** **Manuel Miranda Boaventura**, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de representante legal da Firma "**BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.**", pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.002,00 (quinhentos mil e dois euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por deliberação camarária de vinte e dois de fevereiro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante de € 615.127,42 (seiscentos e quinze mil cento e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO CABEDELLO**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de vinte e dois de fevereiro do ano corrente;
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: Empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO CABEDELLO**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço de € 615.127,42 (seiscentos e quinze mil cento e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que faz parte integrante do presente contrato;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **210 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO**:
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € 30.756,37 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e sete cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número _____, emitida pelo Banco _____, no dia _____ de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, e que fica em poder da Câmara Municipal;



- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:** Junto se anexa a lista de erros e omissões.
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:** Junto se anexa os esclarecimentos.
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato, a Técnica Superior, Eng^a Luísa Faria.
- n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- o) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é do montante de € 652.035,06 (seiscentos e cinquenta e dois mil trinta e cinco euros e seis cêntimos), será suportado na totalidade pelo orçamento de 2022, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta e dotação corrigida de € 00,00 e a dotação disponível de € 00,00, capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero três – Bens de Domínio Público; artigo zero três – Outas Construções e Infraestruturas; número zero um – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares.

---O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas.

---Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

---Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com redação atualizada.

---Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de 22 de fevereiro de 2022; **b)** CD contendo a Proposta apresentada, Projeto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Erros e Omissões, Esclarecimentos e Medições.

---Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

---O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data da última assinatura digital. “

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU - Na sequência da última reunião de Câmara decorrida no dia 22 de fevereiro, pelas 14.30 e em face dos acontecimentos que advêm da mesma vem a CDU informar e declarar que: - Foi negado pelo Sr. Presidente da Câmara de Viana do Castelo, a consulta e prestação de quaisquer informações adicionais acerca do projeto “ Requalificação do Espaço Público da Quinta da Bouça - Nascente” e “Requalificação da “Avenida do Cabedelo” de extrema importância para o concelho e com implicações diretas na freguesia de Darque, assunto que estava agendado na ordem de trabalhos de dita reunião. - A lei n.º 24/98, de 26 de Maio aprovou o ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO sendo que no seu artigo 4º consta o direito à informação e 5º o direito à consulta. O Estatuto do Direito de Oposição baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da CRP. De acordo com os n.ºs 2 e 3 do citado artigo é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei. Os projetos, de qualquer natureza, com relevo para o concelho devem ser votados depois de análise cuidada aos mesmos de modo a garantir uma votação em consciência. A CDU não se revê nesta forma de trabalhar e de assumir os cargos para a qual foi eleito. (a) Cláudia Marinho.”. **(05)**

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E

PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI N.º 23/2022 –**PRORROGAÇÃO** - Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E**

PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS — DECRETO-LEI Nº 23/2022 – PRORROGAÇÃO - A Lei-quadro, relativa à

transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais - Lei nº 50/2018,

de 16 de agosto, que estabelece, no seu artigo i.e "o quadro da transferência de competências para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da

descentralização administrativa e da autonomia do poder local". Tratando-se de uma Lei Quadro, o diploma

legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva

natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas

à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de

âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar. O processo de descentralização no domínio da

ação social foi estabelecido através da aprovação do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto. Foram ainda

aprovados instrumentos regulatórios, no seguimento deste diploma setorial, nomeadamente na aprovação

e concretização das Portarias nº 63/2021; 64/2021; 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março de 2021. O

Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro vem proceder à primeira alteração do Decreto-Lei nº 55/2020,

tendo-se constatado por municípios que os conhecimentos fundamentais para a integração deste diploma

na sua administração só aconteceram tardiamente, através da publicação dos instrumentos regulatórios

acima indicados. De maneira a que o Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, que veio alterar o nº 5 do

artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2020, prevê aos municípios que: "O prazo previsto no número anterior pode

ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias

para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior,

após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de

prorrogar tal prazo." Após análise do referido diploma e auscultados os serviços técnicos competentes

considera-se que a aplicação do referido diploma implica uma necessária mudança na gestão dos serviços

da autarquia, para as quais o Município de Viana do Castelo ainda não se encontra devidamente preparado para a assunção destas competências. Desta forma, propõe-se que seja deliberado comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo pretende prorrogar o prazo da transferência de competências no domínio da ação social, conforme consta o nº 5, do artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, na redação dada pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 23/2022 de 14 de fevereiro. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto::- “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - O CDS vota favoravelmente a proposta do executivo, que pretende a prorrogação do prazo da transferência de competências no domínio da acção social, dado o sentido do parecer dos serviços técnicos, que defende não estarem reunidas as condições necessárias para a aplicação pelos serviços do Município das previsões da Lei nº 50/2018. Alias, é também uma questão de coerência: vai ao encontro do que defendi enquanto deputada do CDS na Comissão e Grupo de trabalho sobre a concretização das transferências. (a) Ilda Araújo Novo.”, “DECLARAÇÃO DE VOTO PSD - Na sequência reunião de 22 de Fevereiro de 2022 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 5º da Ordem de Trabalhos (OT) – Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Decreto-lei N.º 23/2022 - Prorrogação, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD referente ao documento apresentado e considerando que: ⇒ Foi publicada em 16-08-2018 a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais ⇒ A Lei n.º 50/2018 de 16-08-2018, no seu Artigo 12.º, prevê a transferência de competências com elevada relevância no âmbito da ação social para o Município de Viana do Castelo: **a)** Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; **b)** Elaborar as

Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; **c)** Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; **d)** Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos do n.º 4 do artigo anterior; **e)** Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; **f)** Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; **g)** Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; **h)** Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os conselhos locais de ação social; **i)** Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. ⇒O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social. ⇒Os instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, são concretizados nas Portarias n.ºs 63/2021, Portaria n.º 64/2021, Portaria n.º 65/2021 e Portaria n.º 66/2021, todas de 17 de março. ⇒Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, publica o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, no qual são identificados os montantes anuais a transferir por município, com uma verba de 592.326 € para o Município de Viana do Castelo. Tendo em conta que este processo teve início com a publicação da Lei n.º 50/2018 em 16 de Agosto de 2018 e independentemente das vicissitudes entretendo ocorridas, desconhecendo o que foi feito até ao momento no âmbito deste processo, inclusivamente quanto à elaboração da Carta Social Municipal que deverá ser aprovada em Assembleia Municipal, fica assim justificado o voto de abstenção dos Vereadores do PSD, reconhecendo, contudo, que se trata de um processo de grande complexidade e importância para o Concelho. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(06) CONCURSO DE CARNAVAL**

2022 “MUDA DE MÁSCARA!” - Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONCURSO DE CARNAVAL 2022 “MUDA DE MÁSCARA!” - 26 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO** - Depois da programação de Natal com a aposta no Viana, Coração de Natal (Sente o Natal, Apoia o Comércio Tradicional), e no âmbito da política de dinamização do comércio tradicional, Viana do Castelo apresenta agora uma programação que assinala o carnaval, cumprindo todas as regras de segurança e higiene emanadas pelas autoridades de saúde, mas sem deixar de apresentar um novo conceito que, simultaneamente, envolve as associações do concelho que sempre participaram no corso, e inovando com algumas medidas de apoio ao comércio tradicional. Entre elas está um concurso de máscaras durante um evento noturno com animação e DJ’s denominado **Concurso de Carnaval “Muda de Máscara!**, de forma a incentivar à participação dos vianenses e das associações a fantasiar-se e cujas normas de funcionamento se anexam.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

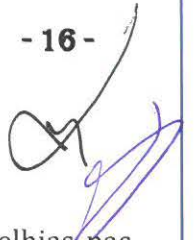
Concurso de Carnaval 2022 “Muda de Máscara!”

Artigo 1.º **Organização**

A organização do Concurso de Carnaval é da responsabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a decorrer no dia 26 de fevereiro de 2022, pelas 22H00.

Artigo 2.º **Objetivos**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, atendendo à necessidade de promover o comércio tradicional e fomentar a atividade das associações locais e ainda promover o turismo, leva a cabo o Concurso de Carnaval “Muda de Máscara!” com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas do concelho, mas adotando um novo conceito adequado à situação pandémica, preservando a identidade cultural do território, apelando à criatividade dos



participantes e ainda potenciando um maior envolvimento das associações concelhias nas atividades promovidas pelo Município.

Artigo 3.º
Participantes

1. Este concurso é dirigido a grupos de cinco ou mais elementos, devidamente mascarados.
2. Para efeitos de concurso apenas serão consideradas as primeiras 30 inscrições efetuadas.

Artigo 4.º
Inscrições

1. A inscrição no concurso é gratuita;
2. A participação implica a inscrição obrigatória;
3. O boletim de inscrição está disponível na página de internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
4. A data limite para as inscrições é o dia 26 de fevereiro de 2022, inclusive, até às 16 horas.
5. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização, em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento, bem como do número de inscrições;

Artigo 5.º
Critérios de Avaliação

A avaliação do júri será efetuada atendendo aos seguintes critérios:

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Sátira;
- c) Interatividade com o público;
- d) Adoção de boas práticas ambientais (privilegiar a utilização de materiais biodegradáveis, evitar a utilização de plástico, etc);
- e) Alusão a aspetos tradicionais e identidade cultural.

Artigo 6.º
Critérios de Desempate

1. Em caso de empate devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a) e b) do artigo 5º ;
2. Se o empate ainda persistir, o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os grupos empatados.

Artigo 7.º
Desclassificação

Serão desclassificados os grupos que não cumpram os horários.

Artigo 8.º
Prémios

1. Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores grupos participantes, tendo em consideração os critérios referidos no citado artigo 5.º.
2. O valor dos prémios é o seguinte:
 - 1.º Prémio: 750€
 - 2.º Prémio: 500€
 - 3.º Prémio: 250€

Artigo 9.º
Divulgação do Vencedor

1. Os grupos vencedores serão anunciadas nessa noite, durante o evento com DJ's, pelas 00h00 de domingo.
2. As fotografias de todos os grupos participantes serão posteriormente partilhadas nas redes sociais do município para conhecimento do público.

Artigo 10.º
Júri

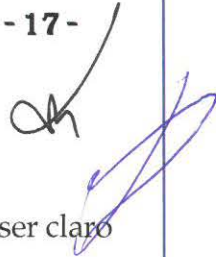
1. O júri é constituído pelos seguintes três elementos:
 - a. Câmara Municipal de Viana do Castelo;
 - b. Associação Empresarial de Viana do Castelo;
 - c. Fotógrafo.
2. O júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente as normas referidas no presente documento, em particular o Artigo 7.º;
3. Das deliberações do júri não haverá recurso.

Artigo 11.º
Casos Omissos

Qualquer dúvida ou omissão a estas normas de participação será resolvida pela organização.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor imediatamente após aprovação em reunião de Câmara Municipal e respetiva divulgação.



(a) Luís Nobre.” A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que gostava de salientar não ser claro nem explícito o âmbito e alcance do artigo 7º, que prevê a desclassificação dos grupos que não cumpram os horários. Disse, ainda, que no artigo 10º, nº 2, que confere ao júri a possibilidade de desclassificar os participantes que não cumpram as normas do regulamento do concurso, em particular o artigo 7º. Tendo questionado que normas e horários, pois no seu entendimento o artigo 7º deve referir o horário em causa ou o ponto 4 do 4º artº. Salientou também que no artº 9º é referido a divulgação do vencedor sem referir o dia, pelo que sugeriu se não seria de acrescentar o domingo dia 27 de Fevereiro. Disse ainda a este propósito, que infelizmente, não lhe parece que fique bem à Câmara estar a aprovar o regulamento de um concurso que já está publicado e publicitado online no site do Município desde o dia de ontem, pelo menos. Acrescentando que publicitar o concurso, dada a proximidade das datas, concorda com o mesmo, mas que eventualmente teria uma chamada de atenção para a iminente publicação do regulamento. Contudo publicar o regulamento antes mesmo de ser aprovado, demais a mais quando o assunto faz parte da Ordem de Trabalhos desta reunião, divulgada em Edital, é no mínimo embaraçoso, não dignificando o trabalho dos membros do Executivo. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) PROMOÇÃO DE VIANA DO CASTELO EM FEIRAS DE TURISMO E EVENTOS** - Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROMOÇÃO DE VIANA DO CASTELO EM FEIRAS DE TURISMO E EVENTOS** - O Município de Viana do Castelo criou em fevereiro de 2021 a Rede Municipal de Turismo, uma colaboração institucional que envolve o Turismo de Portugal (através da Escola de Hotelaria e Turismo de

Viana do Castelo), a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a Associação Fórum Turismo, com o intuito de dinamizar o setor do Turismo em Viana do Castelo. Um dos objetivos desta Rede é a promoção turística do concelho e a dinamização de ações e medidas destinadas aos profissionais do setor, como a atribuição do selo “Destino de Qualidade” às empresas que concluírem com sucesso o Plano de Capacitação destinado a estes profissionais. Está também prevista a realização de Encontros de network intersetorial, de ações de estruturação da oferta turística, de visitas de operadores turísticos e de campanhas de promoção turística para dar visibilidade a qualidade do destino e reforçar a sua notoriedade junto dos operadores turísticos, de visitantes e de turistas. Neste sentido e de modo a dar continuidade ao trabalho desenvolvido, pretende-se retomar a presença estratégica do Município em Feiras de Turismo, nacionais e internacionais, das quais se destacam: NAVARTUR – Feira Internacional de Turismo de Navarra (Pamplona), a BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa (Lisboa), a B-TRAVEL - Salão Internacional de Turismo da Catalunha (Barcelona), Expovacaciones (Bilbao), Expocidades – Mostra de Turismo das Cidades do Eixo Atlântico (Ferrol), FIA – Feira Internacional de Artesanato (Lisboa), XANTAR – Salão Internacional de Turismo Gastronómico (Ourense). Nestes certames o Município de Viana do Castelo tem integrado representações com o consórcio Minho IN, a Entidade Regional de Turismo Porto e Norte e o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, mas tem também estado presente com stand próprio, convidando os empresários do setor do alojamento e os agentes de animação turística a participarem em reuniões para promoverem os seus produtos e serviços e para estabelecerem eventuais parcerias com operadores turísticos e as associações, artesãos, restaurantes e produtores de vinhos, a animarem esse espaço, com música e dança, mostra de artesanato e degustações enogastronómicas. Pretende-se com estas participações dar a conhecer Viana do Castelo como um destino com uma oferta diversificada,

que consegue dar resposta a diferentes tipos de motivação durante todo o ano, despertando o interesse pelo nosso Município aos operadores turísticos e ao público que visita estes certames, levando-os a descobrir e aprofundar conhecimentos sobre a diversidade de experiências que Viana do Castelo proporciona, sobretudo para viagens em família e férias fora da época alta ligadas ao turismo de natureza e ao turismo ativo, entre outros produtos turísticos. A pandemia fez aumentar a procura dos turistas pelo contacto com a natureza, a realização de atividades ao ar livre, destinos menos massificados e com cultura tradicional, preferência por locais de proximidade e em ambiente controlado, estando a segurança e a higiene no centro das decisões de escolha de destino de férias. Como Viana do Castelo reúne todas as condições para dar resposta a este novo perfil de turista, estas participações revestem-se de uma enorme importância para a promoção e divulgação deste destino. Para apoiar a realização de presença nas Feiras, aluguer de equipamentos/aquisição de stand, material de divulgação turística, deslocações e alojamento, atividades como as referidas, propõe-se que seja autorizada a realização de despesas até 30.000,00€, compromisso n.º 1130/2022. (a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que no último parágrafo da proposta, estabelece-se um tecto de despesas até 30.000,00€ para apoiar a presença e participações do Município nas feiras de turismo, o aluguer de equipamentos e a aquisição de stands e material de divulgação turística, deslocações e alojamento. Referiu ainda que no seu entendimento a verba proposta poderá não ser bastante para sete presenças condignas: duas das feiras serão em Lisboa, e todas as restantes realizam-se em Espanha. Assim questionou se não está prevista a hipótese de reforço da verba e se não seria de considerar esse reforço. Por último, perguntou se existe algum estudo orçamental dos encargos inerentes, que dê suporte àquele montante para ser considerado bastante. A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) AUTO DE DOAÇÃO - DOUTORA NATÁLIA FERREIRA-ALVES E O PROFESSOR DOUTOR JOAQUIM JAIME B. FERREIRA-ALVES** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – AUTO DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara que a Professora Doutora Natália Ferreira-Alves e o Professor Doutor Joaquim Jaime B. Ferreira-Alves, doaram à Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 - Imagem de Nossa Senhora com o Menino (séc. XVII);
2 - S. Francisco Xavier (séc. XVIII);
3 - Grande fonte em bronze da autoria do arquitecto Francisco de Oliveira Ferreira, modelo feito à escala, fazendo parte da recolha intitulada pelo autor “Preciosidades Nacionais”;
4 - Dois relevos em bronze, com putti, da autoria do escultor José Oliveira Ferreira;
5 - Um relevo em bronze, com uma cabeça feminina, da autoria do escultor José Oliveira Ferreira;
6 - Um prato italiano de cerâmica de grandes dimensões do séc. XX (assinado);
7 - Túlio Vitorino. Retrato de senhora. Óleo;
8 - Joaquim Lopes. Retrato de Lígia (filha do pintor). Aguarela;
9 - Joaquim Lopes. Retrato de Jovem. Pastel;
10 - Joaquim Lopes. Retrato de menina. Sanguínea;
11 - João António Correia. Retrato masculino;
12 - João António Correia. Retrato masculino;
13 - Abel Salazar. Cena de interior;
14 - Abel Salazar. Retrato do pintor Artur Loureiro;
15 - Rei D. Fernando II. Dois desenhos;
16 - Miguel José Nogueira Júnior. Desenho académico (datado: Lisboa, 23/6/1900);
17 - Miguel José Nogueira Júnior. Desenho académico (datado: Lisboa, 15 janeiro 1904);
18 - Desenho representando uma mulher a coser (datado: Moledo 1884);
19 - Desenho naif do séc. XIX ;
20 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Pintura da série “Sono”;
21 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Desenho representando um aspecto do jardim da Casa do Gólgota, Porto (residência da mãe da artista, a escritora Agustina Bessa-Luís);
22 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Pintura representando um aspecto do jardim da Casa do Gólgota, Porto (residência da mãe da artista, a escritora Agustina Bessa-Luís);
23 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Pintura representando um aspecto do jardim da Casa do Gólgota, Porto (residência da mãe da artista, a escritora Agustina Bessa-Luís);
24 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Pintura representando um aspecto do jardim da Casa do Gólgota, Porto (residência da mãe da artista Agustina Bessa-Luís);
25 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Pintura representando um aspecto do jardim da Casa do Gólgota, Porto (residência da mãe da artista Agustina Bessa-Luís);
26 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Pintura representando um aspecto da Place des Voges (Paris);
27 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Pintura representando o portão da casa do escritor francês Paul Claudel;
28 - Mónica Bessa-Luís Baldaque. Pintura representando uma árvore;
29 - Gravura da autoria de Antonello L` abbate, assinada por Jorge Amado, entre outros 88x56cm;
30 - Licoreiro Inglês do sec. XIX Alt. 42x44x26cm;
31 - Escultura de cerâmica da autoria de Figueiredo Sobral 21x20cm.

Os itens acima referidos ficarão sob custódia do Museu de Artes Decorativas, que se compromete a guardar as peças em condições de conservação adequadas e a mencionar os dados sempre que as peças sejam expostas ou publicadas. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) PROJETO REGULAMENTO**

FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL SÁ

DE MIRANDA - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentado o projeto de

Regulamento que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROJETO DE REGULAMENTO DE**

FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA - Face ao preâmbulo

constante do Projeto de Regulamento do Funcionamento, Utilização e Gestão do Teatro Municipal

Sá de Miranda (em anexo), propõe-se ao Plenário da Câmara Municipal de Viana do Castelo que

delibere aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dia

úteis o presente Projeto de Regulamento. O presente projeto de regulamento foi elaborado no uso

do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241º da Constituição da República

Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g)

do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 135.º do Código

do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

**PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO
TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA**

PREÂMBULO

Os equipamentos públicos colocados pelas autarquias locais ao serviço das populações, devem ser geridos e utilizados segundo critérios previamente definidos, em que se garanta, por um lado o acesso dos cidadãos nas mesmas condições de igualdade e de proporcionalidade e, por outro, se assegure a prossecução do interesse público, uma vez que se está na presença de investimentos públicos.

O Teatro Municipal Sá de Miranda, um espaço Municipal de cultura, coloca-se à disposição dos munícipes, aberto às mais variadas valências, pelo que importa definir um conjunto de normas para a sua utilização e gestão.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do número 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as regras gerais e específicas de funcionamento, gestão e utilização do Teatro Municipal Sá de Miranda.

Artigo 3.º Instalações

O Teatro Municipal Sá de Miranda é um equipamento municipal, com funções de apresentação regular de espectáculos de natureza artística, da realização de colóquios, seminários, conferências, congressos, exposições de arte, bem como outras atividades de interesse público.

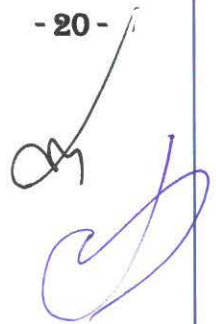
Artigo 4.º Utilizadores

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se utilizadores do Teatro Municipal Sá de Miranda o público, os artistas, os elementos técnicos, os organizadores ou outros elementos que acompanhem as produções e outras iniciativas, a quem for cedido o espaço.

Artigo 5.º Gestão das instalações

- 1- A gestão do Teatro Municipal Sá de Miranda compete ao Presidente da Câmara Municipal, que pode delegar no(a) Vereador(a) da Cultura poderes para o exercício dessa competência, com possibilidade de subdelegação de poderes na Chefe de Divisão de Cultura, Património e Museus.
- 2- O Departamento de Cultura, Educação e Desporto funciona como unidade orgânica de apoio ao Teatro Municipal Sá de Miranda e da qual este é parte integrante.
- 3- A Câmara Municipal poderá concessionar a exploração do bar existente no Teatro Municipal Sá de Miranda, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO II



NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

- 1- Compete ao Presidente da Câmara estabelecer o horário de funcionamento, bem como fixar períodos em que o Teatro Municipal Sá de Miranda esteja encerrado ao público, para manutenção do espaço e dos equipamentos.
- 2- O Teatro Municipal Sá de Miranda funciona durante todo o ano à exceção dos últimos quinze dias do mês de agosto e a partir do dia 23 de dezembro até final do ano com o seguinte horário:

Bilheteira

Segunda a Sexta-feira

dias sem espetáculo - das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00

dias com espetáculo – das 9h00 às 13h00 e das 14h00 até ao início do espetáculo

Sábados – Domingos e Feriados

Aberto 2 horas antes do espetáculo

Horário da Equipa Técnica

Terça-feira a Sábado

15h00 às 18h30 - 20h30 às 24h00

(caso as montagens e espetáculos exijam horário distinto, o mesmo dependerá sempre de Autorização Superior).

Artigo 7.º

Cedência de instalações

- 1- As instalações e equipamentos do Teatro Municipal Sá de Miranda poderão ser cedidas por períodos determinados, a título gratuito ou oneroso, unicamente para os fins enunciados no artigo 3.º.
- 2- As instalações só podem ser utilizadas por pessoas singulares ou coletivas, desde que previamente autorizadas, sendo vedada a posterior cedência a terceiros.
- 3- A utilização das instalações obedecerá aos condicionalismos expressos na autorização, face ao pedido de cedência.
- 4- Sempre que as características das iniciativas e as condições técnicas o permitam, e daí não resulte prejuízo para o público, poderá ser autorizada a utilização simultânea das instalações por vários utilizadores.
- 5- A violação do disposto no nº. 2 do presente artigo, implica o cancelamento imediato da autorização concedida.

Artigo 8.º

Pedido de cedência

1- O pedido de cedência das instalações é dirigido, sob a forma de requerimento, ao Presidente da Câmara ou ao Vereador(a) da Cultura e onde deve constar:

- a) Identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Indicação das zonas do Teatro Municipal Sá de Miranda que se pretende utilizar;
- d) Dias e horas em que se pretende a utilização;

2- O requerimento é acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Lista de material técnico necessário, caso se justifique;
- b) Termo de responsabilidade, subscrito pelo requerente, em como se compromete a cumprir e a fazer cumprir as normas constantes no presente Regulamento, a observar regras de boa conduta e a reparar a Câmara Municipal - Teatro Municipal Sá de Miranda pelos eventuais danos causados nas instalações ou nos equipamentos.

Artigo 9.º

Prioridade na cedência das instalações

- 1- As atividades promovidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e por entidades com protocolo celebrado com o Município têm prevalência sobre as demais utilizações.
- 2- Têm, ainda, prioridade, outros pedidos de cedência para atividades promovidas pelas associações e coletividades, bem como pelos estabelecimentos de ensino do Município.
- 3- Caso se verifique coincidência de pedidos de cedência para iniciativas da mesma natureza, para as mesmas datas, prevalecerá aquele que constar do plano de atividades oportunamente aprovado pela Câmara Municipal.
- 4- Em caso de igualdade, prevalecerá o pedido de cedência que primeiro tiver dado entrada nos serviços municipais.

Artigo 10.º

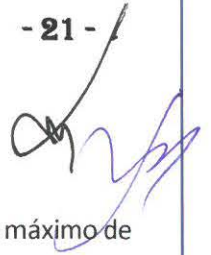
Indeferimento

O pedido de cedência será indeferido sempre que se verifique uma das seguintes situações:

- a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efetuados;
- b) Seja previsível que ocorra um claro risco para a segurança dos utilizadores ou para a conservação das instalações e dos equipamentos;
- c) A atividade que se pretenda realizar não se enquadre nas finalidades previstas no artigo 3.º;
- d) As atividades que se pretendem realizar possam pôr em causa o bom nome do Município, a honra dos munícipes ou das quais não resultem benefícios para a comunidade;
- e) Impossibilidade de garantia de meios e condições necessários à prestação de um serviço de qualidade.

Artigo 11.º

Comunicação da autorização



- 1- A autorização de cedência das instalações é comunicada ao requerente, por escrito, no prazo máximo de 30 dias, relativamente à data de início do evento.
- 2- Na autorização constarão obrigatoriamente os condicionalismos a que os utilizadores ficam vinculados.
- 3- Caso seja necessário equipamento, deverá sempre ser fornecido, atempadamente, o rider técnico do evento.

Artigo 12.º

Cancelamento da autorização de cedência

Para além dos casos previstos no n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento, a autorização de cedência será cancelada quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Não se mostrem pagas as taxas devidas, de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município;
- b) Não for feita prova do seguro de responsabilidade civil, a que se refere o artigo 15.º.

Artigo 13.º

Taxas

- 1- A cedência das instalações do Teatro Municipal Sá de Miranda encontra-se sujeita ao pagamento das taxas constantes na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.
- 2- Em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente para iniciativas de solidariedade, bem como para iniciativas promovidas pelas associações e coletividades e pelos estabelecimentos de ensino do Município, poderá o Presidente da Câmara Municipal decidir a isenção do pagamento de taxas.

Artigo 14.º

Bilhetes

- 1- O ingresso para os espetáculos e outras iniciativas faz-se mediante a prévia obtenção do respetivo bilhete.
- 2- A aquisição ou obtenção dos bilhetes efetua-se na bilheteira do Teatro Municipal Sá de Miranda e ou na BOL (Bilheteira Online).
- 3- É da responsabilidade do espectador a verificação dos bilhetes no ato da aquisição.
- 4- O bilhete deve ser conservado até ao final do espetáculo.
- 5- Não se efetuam trocas ou devoluções, exceto nos casos em que ocorra alteração de espetáculo.
- 6- A classificação etária dos espetáculos deve ser respeitada e deve ser mencionada no bilhete.

Artigo 15.º

Seguro de responsabilidade civil

As entidades autorizadas a utilizar as instalações, têm, obrigatoriamente, de fazer prova da existência de seguro de responsabilidade civil, que abranja todo o funcionamento das atividades a desenvolver, sob pena de cancelamento da autorização de cedência.

Artigo 16.º

Acesso às instalações pelo público

- 1- A entrada do público faz-se obrigatoriamente pela porta principal do Teatro Municipal Sá de Miranda ou pelo Café do Teatro, exceto em situações devidamente autorizadas.
- 2- É vedado o acesso às instalações:
 - a) A quem se apresente notoriamente embriagado, sob efeito de substâncias ou aparentemente se encontre em estado suscetível de provocar desordens;
 - b) A animais, salvo o disposto na alínea a) do artigo 17.º.
- 3- É proibida a entrada na sala após o início do espetáculo, exceto com autorização expressa do promotor, não sendo, no entanto, garantidos os lugares marcados.
- 4- É proibido a entrada de alimentos e bebidas, na sala de espetáculo.
- 5- É proibida a entrada de objetos que possam ser considerados perigosos.
- 6- É proibida a entrada de animais, com a exceção de cães-guia que acompanhem pessoas portadoras de deficiência visual.
- 7- Deve manter o telemóvel e outros aparelhos sonoros desligados durante o espetáculo.
- 8- É proibida qualquer registo áudio ou vídeo durante o espetáculo, sem autorização.

Artigo 17.º

Prioridade no acesso às instalações

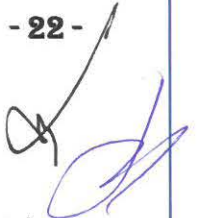
Têm prioridade de acesso à sala de espetáculos, pessoas nas seguintes condições:

- a) Invisuais e respetivo acompanhante;
- b) Portadores de incapacidade física e respetivo acompanhante;
- c) Portadores de incapacidade mental e respetivo acompanhante;
- d) Grávidas.

Artigo 18.º

Utilização das instalações pelas entidades autorizadas

- 1- Toda a equipa das entidades autorizadas só pode aceder ao Teatro Municipal Sá de Miranda pela designada "Entrada de Artistas".
- 2- Todo o equipamento, cenários, adereços e demais elementos das atividades só podem dar entrada pela "Entrada de Artistas" e pela entrada de cenários, com exceção de casos pontuais a serem analisados individualmente.
- 3- É proibida aos utilizadores ou intervenientes em espetáculos ou outras iniciativas, a modificação ou utilização dos espaços para outros fins que não aquele para o qual foram destinados.
- 4- Qualquer outra utilização de determinado espaço será sempre objeto de autorização da Câmara Municipal, ou por quem tenham sido delegados poderes, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º.



- 5- A afixação, por parte das entidades organizadoras, de quaisquer materiais promocionais, tais como cartazes, fotografias ou outros, depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem tenha poderes delegados, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º.
- 6- A instalação de mesas de apoio/receção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios ou encontros, carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem tenha poderes delegados, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º.
- 7- As autorizações previstas nos n.ºs 4 a 6 do presente artigo, estão condicionadas pela ocupação e arranjo do espaço, bem como pela segurança e livre circulação das pessoas.

Artigo 19.º

Reprodução e captação de som e imagem

- 1- É proibido fotografar, filmar ou fazer gravações de som em qualquer zona do Teatro Municipal Sá de Miranda, exceto se tal for previamente autorizado pelos promotores da iniciativa, bem como pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem tenha poderes delegados, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º.
- 2- No caso de ser autorizado fotografar, filmar, gravar som ou captar imagens, a circulação está limitada à zona da plateia e condicionada pelas exigências técnicas dos espectáculos, das iniciativas em causa, bem como pelo respeito da segurança do público e de todos os intervenientes.

Artigo 20.º

Material e equipamentos

- 1- O equipamento fixo e móvel existente nas instalações é propriedade municipal, devendo manter-se sempre atualizado no respetivo inventário.
- 2- O equipamento só poderá ser utilizado por técnicos municipais, mesmo quando as instalações tenham sido previamente cedidas a qualquer entidade, nos termos do artigo 7.º.

Artigo 21.º

Responsabilidade pela utilização das instalações

- 1- As entidades autorizadas a utilizar as instalações são responsáveis pelas atividades desenvolvidas e pelos danos que causarem, nomeadamente por terceiros, durante o período de utilização.
- 2- Os danos causados durante o exercício das atividades importarão, sempre, na reposição dos bens danificados no seu estado, à data de utilização, ou no pagamento do valor dos prejuízos causados.

CAPÍTULO III REGRAS DE CONDUTA E SANÇÕES

Artigo 22.º

Regras de conduta

- 1- Nas instalações do Teatro Municipal Sá de Miranda é expressamente proibido fumar, exceto em cena se o personagem assim o exigir.
- 2- É igualmente proibido:
 - a) Comer ou tomar bebidas fora da zona do bar ou da zona dos camarins;
 - b) A utilização de telemóveis no interior da sala de espetáculos;
 - c) A entrada de animais, exceto quando acompanhantes de invisuais ou quando sejam parte integrante do espetáculo, não podendo, em caso algum, pôr em causa a segurança das instalações, pessoas e bens, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita;
 - d) Desrespeitar a sinalética existente no local;
 - e) Provocar ruído que possa prejudicar a actividade desenvolvida, que incomode o público ou lese o trabalho dos artistas e dos técnicos;
 - f) Fazer-se acompanhar de objetos volumosos ou nocivos para o público;
 - g) A entrada na sala depois do início do espetáculo, salvo nas situações devidamente autorizadas pela entidade organizadora.

Artigo 23.º

Responsabilidades do pessoal em serviço

No local e durante o horário de funcionamento do Teatro Municipal Sá de Miranda, são atribuições do pessoal de serviço:

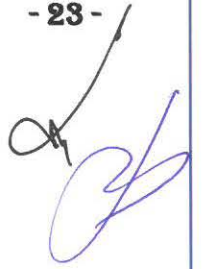
- a) Assegurar o normal funcionamento do Teatro Municipal Sá de Miranda;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento em vigor;
- c) Participar por escrito, no prazo de 24 horas, à entidade a que se refere o artigo 5.º, qualquer infração ao presente Regulamento;
- d) Abertura e fecho das instalações, bem como a limpeza geral;
- e) Manusear o equipamento técnico fixo e móvel, segundo as regras de segurança em vigor, bem como proceder à sua regular manutenção;
- f) Controlar as entradas nas instalações.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º

Legislação subsidiária

Ao funcionamento, segurança e utilização do Teatro Municipal Sá de Miranda aplica-se ainda, designadamente nas matérias não previstas no presente Regulamento, o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística, atualmente constante do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro.



Artigo 25.º
Dúvida e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 26.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

(a) Manuel Vitorino.". A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que gostaria de fazer uma pergunta, uma proposta, e uma sugestão. Assim questionou se no artº 5º, quando aqui se lê "A Câmara Municipal poderá concessionar a exploração do bar existente no Teatro Municipal Sá de Miranda, de acordo com as disposições legais e regulamentares", significa que existe um regulamento próprio?. Seguidamente apresentou uma proposta de alteração à redação do número 2 do artigo 16º, por lhe parecer enfeitar de um par de omissões e que seguidamente se indica, estando as alterações indicadas a bold e sublinhadas: -

2. É vedado o acesso às instalações

a) A quem se apresente notoriamente embriagado, sob o efeito de substâncias **ilícitas, psicotrópicas ou psicoactivas**, ou aparentemente, se encontre em estado suscetível de provocar desordens;

b) A animais, salvo o disposto **no número 6 deste artigo 16º** e na alínea a) do artigo 17º.

Por último, apresentou a uma sugestão chamando a atenção para o teor do número 5 do mesmo artigo 16º, por lhe parecer demasiado vago quando estabelece: "5. É proibida a entrada de objectos que possam ser considerados perigosos.". Sugerindo que seria de acrescentar "... de uso proibido e que ...". Questionado ainda se seria possível definir melhor o que são objectos perigosos. Finda a intervenção, a Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de Regulamento, com a alteração ao número 2 do artigo 16º apresentada pela Vereadora Ilda Araújo Novo e remeter o mesmo para discussão pública

pelo prazo de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPOSIÇÃO** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPOSIÇÃO** - Nos termos do art.º 58º, do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, propõe-se a aprovação da composição do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o quadro abaixo:

Luís Nobre	Presidente da Câmara Municipal
Flora Silva	Presidente da Assembleia Municipal
Manuel Vitorino	Vereador da Educação
Filipe Manuel Castro Rocha	Presidente da Junta de Freguesia
Sérgio Afonso	Representante do departamento governamental responsável pela área da educação
Irene Fontes	Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
José Pires de Lima	Diretor Agrupamento de Escolas da Abelheira
José Manuel da Costa Leme	Diretor Agrupamento de Escolas de Arga e Lima
Conceição Cancela	Diretora Agrupamento de Escolas de Barroelas
Conceição Rabaçal	Diretora Agrupamento de Escolas de Monte da Ola
Maria das Dores Silva	Diretor Agrupamento de Escolas de Monserrate
Benjamim Moreira	Diretor Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior
Teresa Marques	Diretora Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito
Linda Saraiva	Representante das Instituições de Ensino Superior Público;
Raul Alonso	Representante do Pessoal Docente do Ensino Secundário Público
José Carlos Freitas	Representante do Pessoal Docente do Ensino Básico Público
Maria Conceição Amorim	Representante do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar Pública
José Belo	Representante do Conselho Pedagógico Agrupamento da Abelheira
Maria Manuela Castro	Representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Arga e Lima
Carla Susana Silva	Representante do Conselho Pedagógico Agrupamento de Barroelas
Luísa Matos	Representante do Conselho Pedagógico Agrupamento de Monserrate
José Salvador	Representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Monte da Ola
Carla Pires	Representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Pintor José de Brito
Ezequiel Vale	Representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Sta. Maria Maior
Luís Presa	Representante dos Estabelecimentos do Ensino Básico e Secundário Privado
Nuno Neiva	Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação
Helena Maltez	Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação
Inês Ferreira	Representante da Associação de Estudantes
Cristina Purrulo (ACEP)	Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social
Luís Delgado	Representante dos serviços públicos de saúde
Eva Sousa	Representante dos Serviços da Segurança Social
Pedro Lopes	Representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional
Emília Martins	Representante dos Serviços Públicos da Área da Juventude e do Desporto
Pedro Costa	Representante das Forças de Segurança - Guarda Nacional Republicana
Marco Pereira	Representante das Forças de Segurança - Polícia de Segurança Pública
André Neves	Representante do Conselho Municipal da Juventude

Mais se propõe a remessa do mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. (a) Manuel Vitorino. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS – FEIRAS E MERCADOS** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS – FEIRAS E MERCADOS** - O Município de Viana do Castelo implementou nos últimos dois anos um conjunto de ações e medidas excecionais, com o objetivo de mitigar e atenuar os efeitos nefastos causados pela pandemia COVID-19 promovendo, junto dos diversos setores da atividade económica do concelho, a consolidação na dinamização de atividades para garantir rendimento aos agentes económicos, aos colaboradores e às suas famílias. Tendo em consideração a evolução positiva da pandemia COVID-19 e do levantamento das medidas restritivas, existem ainda setores económicos com sérias dificuldades no plano da recuperação económica, nomeadamente os comerciantes que exercem a sua atividade em Feiras e Mercados. Desta forma, e continuando com uma estratégia de apoio de medidas e incentivos disponibilizados, o Município de Viana do Castelo propõe a cobrança de 50% do valor de taxas aplicadas para o Mercado Municipal, para Feira Semanal e Terrado do Mercado Municipal, com efeitos desde 1 de janeiro até dezembro de 2022. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:-

**“SECÇÃO VI
MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE**

Artigo 68.º

Taxas relativas aos Mercados e Feiras

(...)

11 – De janeiro a dezembro de 2022, a redução, excecional, de 50% do valor final das taxas de venda a retalho e venda por grosso constantes dos itens estabelecidos no Capítulo VI – Mercados, Feiras, Venda Ambulante, Quadro XI, ponto 1, alíneas a), b), c) e d), ponto 2, 2.1, alínea b), e 2.2, alínea b) e Quadro XII, Ponto A – 1 e 2, Ponto B – 1, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES**

OPERACIONAIS PARA EXTENSÕES DE SAÚDE - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE AFIFE, ALVARÃES E VILA FRANCA –

RENOVAÇÃO - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS**

PARA EXTENSÕES DE SAÚDE — ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE AFIFE,

ALVARÃES E VILA FRANCA – RENOVAÇÃO - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de

saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar

o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como

algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez

mais humanizados, eficientes e de qualidade. No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 e atendendo à

reestruturação de serviços no ACES da Unidade Local de Saúde do Alto Minho no Estado de Calamidade,

pretende-se preparar os CSP, nomeadamente as Extensões de Saúde, para gradualmente poderem retomar

a sua atividade assistencial, de acordo com as orientações da ARS Norte, sem prejuízo de manter uma pronta

resposta à Abordagem do Doente COVID. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda

dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos

previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro; Ao abrigo do disposto

no art.º 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades

intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação,



a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos; Concomitantemente, há um reconhecido interesse municipal na abertura das diversas extensões de saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo fato da abertura das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que assegurem a prestação de cuidados de saúde; Desta forma o Município estabeleceu um protocolo com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, que permitiu a reabertura gradual das extensões de saúde através da alocação de Assistentes Operacionais. A colaboração que ao longo dos anos tem sido mantida noutros domínios com diversas juntas de freguesia, tem permitido criar as melhores condições para o funcionamento dos serviços. É evidente a necessidade de se garantir a melhor utilização de recursos já existentes em algumas juntas de freguesia. Desta forma, propõe-se a deliberação do apoio infra identificado e a respetiva celebração de protocolo de colaboração com as seguintes Juntas de Freguesias de forma a garantir a manutenção dos recursos alocados em outubro, que garantiram a reabertura das extensões de saúde, nas referidas freguesias.

Junta de Freguesia/União Freguesia	Ass. Oper. Tempo Inteiro - (1 ano)	Montante	Compromisso
J.F. Afife	1	10.000 €	1043/2022
J.F. Alvarães	1	10.000 €	1044/2022
J. F. Vila Franca	1	10.000 €	1045/2022

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO -

Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO -

CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO - Atentas as necessidades de garantir o normal funcionamento dos serviços elencadas aquando da elaboração do mapa de pessoal para 2022, é necessário proceder ao

recrutamento de trabalhadores que permitam colmatar as carências existentes. Assim, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/209, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as seguintes carreiras / categorias / funções:

- | |
|---|
| 1. – Carreira técnica superior
Técnico Superior na área de AVAC
Técnico Superior na área de Arquitetura |
| 2. – Carreira / categoria de assistente técnico
Assistente Técnico – Construção Civil |
| 3. – Carreira / categoria de assistente operacional
Assistente Operacional - Trolha
Assistente Operacional – Pedreiro
Assistente Operacional - Cantoneiro
Assistente Operacional – Motorista de pesados
Assistente Operacional - Calceteiros
Assistente Operacional - Pintor
Assistente Operacional - Eletricista
Assistente Operacional – Mecânico auto
Assistente Operacional - Carpinteiro
Assistente Operacional - Serralheiro
Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais |

Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR – MEDIDA 4** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA**



MEDIDA 4 - De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes procederam à candidatura à Medida 4 - Apoio à formação e à realização de atividades desportivas pontuais/especiais. Feita a análise dos respetivos pedidos e reconhecendo a importância destas iniciativas no desenvolvimento desportivo, na melhoria das diversas modalidades, na promoção de hábitos da vida saudável e na projeção da cidade de Viana do Castelo, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados:

Associação/Clube Desportivo	Atividade Pontual (art. 18º, nº 2)	Apoio	PAM 2007/A35
VRL – Viana Remadores do Lima	VIII Regata Internacional - Centro de Mar	35.000,00 €	1.085

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em

efetividade de funções. **(15) DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPETIVOS ACESSÓRIOS – CAMINHO DA MATANÇA – FREGUESIA DE AFIFE - PROC.º**

322/20 - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- **“PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL -**

INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E

RESPETIVOS ACESSÓRIOS – CAMINHO DA MATANÇA – FREGUESIA DE AFIFE - PROC.º 322/20 - A

NOS TAOWERING – GESTÃO DE Torres de Telecomunicações SA- Gestão de Licenciamento pretende

autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicação e

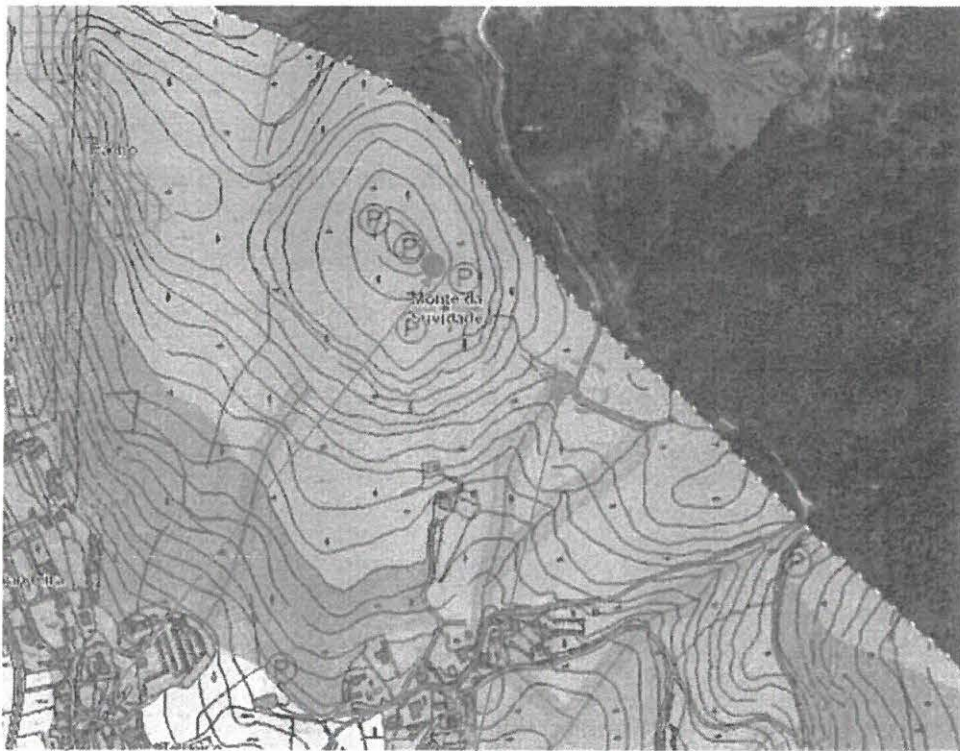
respetivos acessórios (decreto-lei 11/2003 de 18 de janeiro)”. Em razão da matéria de que a

construção desta infraestrutura de radiocomunicações é uma ação de relevante interesse público,

nos termos do n.º 1 do art.º 21º do Decreto Lei239/2012, de 2 de novembro e ,uma vez que o local

objeto do pedido se situa em área de Reserva Ecológica Nacional (REN),o presente pedido carece

de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável, conforme definido no n.º 3 do art.º 34º com remissão para a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo do regulamento do PDMVC. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal**.



Processo 358:2008:ATELCOM

Processo nº 322/20- ATELCOM

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale que apresentaram a seguinte declaração de voto: - “DECLARAÇÃO DE VOTO PSD - Na sequência reunião de

22 de Fevereiro de 2022 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 15º da Ordem de Trabalhos (OT) - **Declaração de Reconhecimento de Interesse Municipal - Instalação de Infraestruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações e Respetivos Acessório - Caminho da Matança - Freguesia de Afife - Procº 322/20**, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD referente ao documento apresentado e considerando que: ⇒ Na informação técnica de 05-03-2021 é referida a carência de elementos instrutórios e que a antena já estará implantada instalada sem a devida autorização camarária «*Apesar das carências processuais em termos de junção dos elementos instrutórios, pode-se adiantar que atendendo à localização da antena, já realizada sem a devida autorização camarária, a infraestrutura está implantada ...*». ⇒ Na mesma informação é referido que além de estar implantada área de Reserva Ecológica Nacional - REN, também está enquadrada numa Linha de Água «*... a infraestrutura está implantada, perante a planta da REN (Reserva Ecológica Nacional) em área de Reserva Ecológica Nacional (REN), na categoria de cabeceiras das linhas de água*». Tendo por base a informação fornecida, não nos parece que estejam reunidas as condições que permitam avaliar o relevante interesse público da instalação desta infraestrutura (já implantada), não estando devidamente esclarecida a avaliação de uma alternativa viável fora da REN, com a agravante de se enquadrar na categoria de cabeceiras das linhas de água o implica o reconhecimento de interesse municipal. Face ao exposto fica assim justificado o voto de abstenção dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(16)**

ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO - 8ª CORRIDA S. SILVESTRE EDP

DISTRIBUIÇÃO - 26 DE FEVEREIRO 2022 - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ALTERAÇÃO DE**

TRÂNSITO - 8ª CORRIDA S. SILVESTRE EDP DISTRIBUIÇÃO - 26 DE FEVEREIRO 2022 - A realização da **8ª Corrida S. Silvestre EDP Distribuição**, implica o condicionamento do trânsito rodoviário da seguinte forma:

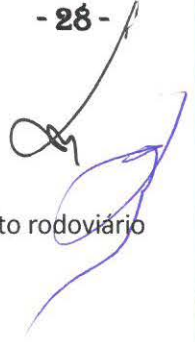
Trânsito Proibido das 06:00 horas às 20:00 horas:

- ✓ Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego;
- ✓ Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, no sentido norte/sul;

Trânsito Proibido das 17:00 horas às 19:00 horas:

- ✓ Rua General Luís do Rego e proibição de estacionamento;
- ✓ Largo 9 de Abril e proibição de estacionamento lado sul e nascente;
- ✓ No arruamento nascente e sul da Praça General Barbosa e proibição de estacionamento;
- ✓ Na Alameda João Alves Cerqueira – faixa sul;
- ✓ Na Avenida Campo do Castelo – faixa poente;
- ✓ Na Avenida dos Estaleiros Navais – faixa sul;
- ✓ Praça do Eixo Atlântico, faixa norte;
- ✓ Na Alameda 5 de Outubro - faixa norte;
- ✓ Na Rua Aurora do Lima;

(a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO - XXIII MEIA MARATONA MANUELA MACHADO - 06 DE MARÇO 2022** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO - XXIII MEIA MARATONA MANUELA MACHADO - 06 DE MARÇO 2022**



A realização da XXIII Meia Maratona Manuela Machado, implica o condicionamento do trânsito rodoviário da seguinte forma:

Trânsito proibido entre as 09:00h do dia 05.03.2022 e as 14:30h do dia 06.03.2022 na Praça Marques Júnior, arruamento norte.

Trânsito nos dois sentidos entre as 09:00h do dia 05.03.2022 e as 08:00h do dia 06.03.2022 na Praça Marques Júnior, arruamento poente.

No dia 06-03-2022 e durante o período compreendido entre as 09:45h e as 13:00 horas, estará encerrada ao trânsito a Estrada Nacional 202, entre o cruzamento de Nogueira e Meadela – Alto de S. Vicente (Viana do Castelo).

Quem desejar deslocar-se em direcção a Viana do Castelo, oriundo das localidades de Cardielos e Serreleis deverá recorrer a percursos alternativos “internos” utilizando a Estrada Municipal 1172, que liga as localidades de Samonde, Perre e Meadela (Estrada da Cova) com ligação à nova variante de acesso à cidade (Avenida Mateus Carvalhido), Via Entre Santos e saída na rotunda do Centro Hospitalar do Alto Minho, ou alcançar a A27 no nó de Nogueira.

Durante a interrupção apenas será permitido o atravessamento condicionado da Estrada Nacional 202 no cruzamento da Estrada do Embarcadouro do Pinheiro e a Estrada de ligação à localidade de Perre.

Durante o período da duração da prova, serão observados os seguintes condicionalismos à circulação:

- **Entre as 09:45h e as 13:30h serão cortadas ao trânsito as seguintes vias: Alameda 5 de Outubro; Praça da Galiza; Estrada da Papanata; Rua Tenente Coronel Afonso do Paço; Alameda Alves Cerqueira; Av. dos Combatentes da Grande Guerra;**
- **Entre as 09:45h e as 13:30h será cortado ao trânsito o acesso à A27/A28 no troço compreendido entre o Hotel Parque e os acessos da Meadela/Ponte Nova.**
- **Entre as 09:45h e as 14:00h serão encerradas as saídas na A28, no sentido Darque - Viana do**

Castelo, saída 23 – Viana do Castelo e no sentido Outeiro - Viana do Castelo, a saída PK 69+530 - Viana do Castelo.

- No período compreendido entre as 09:45h e as 13:30h quem, oriundo de Valença, desejar aceder à A27 ou A28, Ponte de Lima ou Porto deverá tomar o desvio na Rotunda do Centro Hospitalar do Alto Minho – Via Entre Santos e tomar a Av. Mateus Carvalhido em direção à rotunda da Meadela.


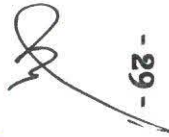
(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(18) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre qual foi prestada a seguinte informação:- “A alteração visa o reforço dos projetos “Museu Artes Decorativas” no valor de 111.000€, para assunção de compromisso para obra de conservação e manutenção; e “Aguas Alto Minho” no valor de 1.700.000€ para o biénio 2022/2023, para assunção de compromisso para garantir a componente nacional de candidatura apresentada pela AdAM aos fundos comunitários. Foram efetuados ajustamentos entre rubricas correntes, nomeadamente reforço de rubrica destinado a manutenção de espaços verdes. (a) Alberto Rego”.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Creditos especiais	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	6 434 704,48 €	277 000,00 €	277 000,00 €	6 434 704,48 €	
D6	Aquisição de bens de capital	P	17 734 412,84 €	131 000,00 €	871 000,00 €	16 994 412,84 €	
D7	Transferências e subsídios de capital		50 000,00 €	800 000,00 €		850 000,00 €	
D71	Transferências de capital		50 000,00 €	800 000,00 €		850 000,00 €	
D714	Outras	P	50 000,00 €	800 000,00 €		850 000,00 €	
D9	Despesa com ativos financeiros	P	791 364,70 €		60 000,00 €	731 364,70 €	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			6 434 704,48 €	277 000,00 €	277 000,00 €	6 434 704,48 €	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			17 784 412,84 €	931 000,00 €	871 000,00 €	17 844 412,84 €	
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS			24 219 117,32 €	1 208 000,00 €	1 148 000,00 €	24 279 117,32 €	
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS			791 364,70 €	0,00 €	60 000,00 €	731 364,70 €	
TOTAL			25 010 482,02 €	1 208 000,00 €	1 208 000,00 €	25 010 482,02 €	

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO (+/-)	
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2023	2024	2025	2026		Outros
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
02					CULTURA DESPORTO E LAZER					250 000,00 €	384 800,00 €					134 800,00 €
0201					CULTURA					70 000,00 €	181 000,00 €					111 000,00 €
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL					70 000,00 €	181 000,00 €					111 000,00 €
020101	11	2004	I	21	Museu Artes Decorativas - Ampliação/Requalificação	0203/0701030202	02/01/2007	31/12/2023		70 000,00 €	181 000,00 €					111 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER					180 000,00 €	203 800,00 €					23 800,00 €
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO					80 000,00 €	80 300,00 €					300,00 €
020201	26	2019	A	10	Manutenção Relvados Naturais e Sintéticos	0203/020225	02/01/2019	31/12/2026		80 000,00 €	80 300,00 €					300,00 €
020203					PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO					100 000,00 €	123 500,00 €					23 500,00 €
020203	04	2017	A	1	Escolas Municipais de Natação	0203/020225	01/01/2017	31/12/2026		100 000,00 €	123 500,00 €					23 500,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO					2 257 919,98 €	1 877 919,98 €					-380 000,00 €
0503					PLANEAMENTO					2 257 919,98 €	1 877 919,98 €					-380 000,00 €
050304					REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA					2 257 919,98 €	1 877 919,98 €					-380 000,00 €
05030402					ARU - DARQUE					1 807 919,98 €	1 677 919,98 €					-130 000,00 €
05030402	01	2019	I	18	Requalificação do Espaço Público Quinta da Bouça Nascente	0205/07030301	02/01/2019	31/12/2022		1 807 919,98 €	1 677 919,98 €					-130 000,00 €
05030405					ARU - CENTRO HISTÓRICO					450 000,00 €	200 000,00 €					-250 000,00 €
05030405	05	2016	I	30	Construção de Mercado Municipal	0205/07010303	02/01/2016	31/12/2024		450 000,00 €	200 000,00 €					-250 000,00 €
06					CIÊNCIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO					65 650,00 €	50,00 €					-65 600,00 €
0606					INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO					65 650,00 €	50,00 €					-65 600,00 €
0606	01	2017	A	4	Desenvolvimento de Conhecimento para suporte à Interpretação de Campo	0204/020225	02/01/2017	31/12/2022		65 650,00 €	50,00 €					-65 600,00 €
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					1 562 000,00 €	1 294 727,00 €					-267 273,00 €
0801					ZONAS/PARQUES EMPRESARIAIS, INDUSTRIAIS E DE ATIVIDADES ECONÓMICAS					1 562 000,00 €	1 294 727,00 €					-267 273,00 €
0801	02	2010	I	27	Aquisição de Terrenos	0205/070101	02/01/2010	31/12/2026		1 500 000,00 €	1 292 727,00 €					-207 273,00 €
0801	01	2018	I	51	ZI Neiva 1ª fase - Banco de Provas	0205/07010413	01/01/2018	31/12/2022		62 000,00 €	2 000,00 €					-60 000,00 €
10					AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA					475 093,07 €	192 966,07 €	-900 000,00 €				-282 127,00 €
1002					SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS					103 643,59 €	29 916,59 €	-900 000,00 €				-73 727,00 €
1002	05	2019	I	45	Ampliação da Rede de Drenagem Águas Residuais Margem Sul Freguesias de Mujães, Vila de Punhe, Barroselas/Mujães e Castelo de Neiva	0205/07010402	02/01/2019	31/12/2022		101 643,59 €	27 916,59 €					-73 727,00 €
1002	01	2020	I	41	Ampliação da Rede de Águas Residuais Vila Franca, Deão e Deocriste / Subportela	0205/07010402	02/01/2020	31/12/2023		1 000,00 €	1 000,00 €	-500 000,00 €				
1002	06	2021	I	35	Ampliação Rede de Águas Residuais Carvoeiro, Deocriste, Milhões, Samonde e Nogueira	0205/07010402	01/01/2021	31/12/2023		1 000,00 €	1 000,00 €	-400 000,00 €				

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Ilda Araújo Novo a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho e o voto contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale que apresentaram a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO PSD - Na sequência reunião de 22 de Fevereiro de 2022 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 18º da Ordem de Trabalhos (OT) - Alterações Orçamentais, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD referente ao documento apresentado e considerando que: ⇒A recente aprovação do Orçamento Municipal, que deve ser um instrumento rigoroso de Gestão assente num elevado grau de previsibilidade quer das receitas quer das despesas e simultaneamente permita com elevada fiabilidade executar as atividades ao longo do exercício. ⇒As revisões orçamentais que, apesar de consignadas na Lei, deverão ser restringidas ao estritamente necessário e devidamente fundamentadas de forma a não desvirtuar as metas e os objetivos que levaram à aprovação do Orçamento. ⇒Que os valores agora alterados já deveriam estar contemplados nas respetivas rubricas. ⇒Não está em causa a natureza e o montante do investimento, até porque já está consignado em Orçamento, mas sim o rigor e a previsibilidade do mesmo que já era conhecido aquando a aprovação do orçamento. Tendo por base a necessidade de imprimir maior rigor na execução orçamental, fica assim justificado o voto contra dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale. **(19)**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS – Presentes os processos de empreitada onde constam os despachos e respectivas informações técnicas sujeitas a discussão e aprovação o Vereador Eduardo Teixeira solicitou que, atendendo que foram apresentados vários

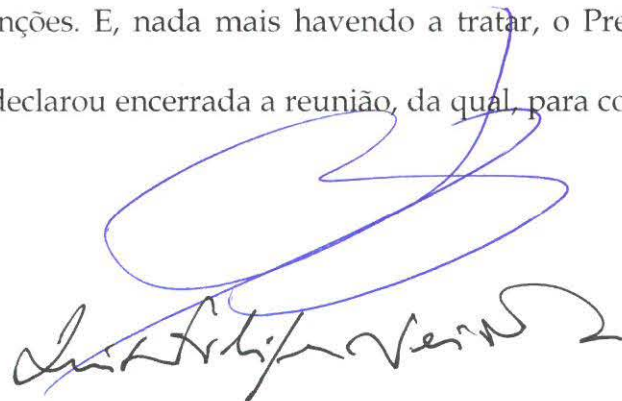
despachos sujeitos a análise e respetiva votação e que dizem respeito a processos de empreitadas diferentes, fosse realizada votação individual para cada uma das empreitadas. O Presidente da Câmara submeteu a votação o pedido do Vereador Eduardo Teixeira tendo o mesmo sido rejeitado com 7 votos contra do Presidente da Câmara e dos Vereadores do PS, CDS/PP e CDU e 2 voto a favor dos Vereadores do PSD. Seguidamente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara nas empreitadas a seguir indicadas: **A. "Empreitada Casa Mortuária Municipal de Viana do Castelo"** - Despachos de prorrogação de prazos proferidos a 19 de Novembro de 2021 e de 15 de Fevereiro; **B. Empreitada de "Construção de Relvados Sintéticos/Equipamentos (Lote 1 - Perre, Lote 2 - Deocriste e Lote 3 - Vila Franca"** - Procedimento nº 1/ A1/2021 - Despachos de 3 de Fevereiro de 2022 pelo qual foi autorizada a retificação do prazo de execução da obra de 30 para 75 dias de cada lote e despachos de 3 de Fevereiro de 2022 pelos quais autorizou diversas prorrogações de prazo para a execução das referidas obras. **C. Empreitada de Requalificação do espaço público da Quinta de Monserrate - 1ª Fase - Lote 1 - Rua Senhor do Socorro, Rua Alberto Sousa, Rua Luís Filipe e Rua dos Sobreiros"** - Despacho de prorrogação de prazo de 1 de Fevereiro 2022. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e o voto contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale que apresentaram a seguinte declaração de voto: - "DECLARAÇÃO DE VOTO PSD - Na sequência reunião de 22 de Fevereiro de 2022 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 19º da Ordem de Trabalhos (OT) – Ratificação de Despachos, no que se refere à votação dos

Vereadores do PSD referente aos documentos apresentado e considerando que: ⇒Se tratada ratificação de despachos anteriormente proferidos ⇒Independentemente do lapso detetado relativamente à sua ratificação em Reunião de camara, nem todos os despachos tem o mesmo teor e abrangência ⇒Existem despachos que promovem a prorrogação de obras para além da data da sua inauguração, onde se pressupões que já estejam concluídas. ⇒Concretamente o despacho – Construção de Relvados Sintéticos/Equipamentos – Lote 2- Deocriste – 3ª Prorrogação, onde em 03-02-2022 foi aprovada a prorrogação para 05-04-2022 quando a obra foi inaugurada em 05-12-2021 ⇒Relativamente ao despacho – Construção de Relvados Sintéticos/Equipamentos – Lote 3 – Vila Franca 3ª Prorrogação de Prazo, onde em 03-02-2022 foi aprovada a prorrogação para 05-04-2022 quando a inauguração está agendada para 26-02-2022. ⇒Foi proposto pelo PSD a ratificação individual de cada despacho, tendo esta proposta saído prejudicada com a aprovação da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Camara, para ratificação do conjunto dos despachos apresentados. Atendendo a que a votação foi em conjunto e não de individual para cada despacho, fica assim justificado o voto contra dos Vereadores do PSD cuja intenção seria votar favoravelmente a ratificação dos restantes despachos. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(20)**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:- Registou-se as seguintes intervenções:- **Augusto Silva** na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Darque – Disse que convidou por três vezes o Executivo Camarário a visitar a vila de Darque, todavia sem êxito, pelo que entendeu dever fazer agora esta visita. A única visita feita pelo executivo anterior a Darque foi à Quinta da Bouça, durante a qual se discutiu a questão do atravessamento da EN 13 com uma passagem para automóveis. A Junta de Freguesia desconhecia ate hoje o projeto da Quinta da Bouça – Nascente, tendo tomado agora conhecimento que se optou por uma passagem inferior. Também relativamente a obra de requalificação da avenida do Cabedelo

só hoje a junta de freguesia teve conhecimento do respetivo projeto. **Manuel Augusto Maciel São João**, membro da Assembleia de Freguesia de Darque, referiu-se à Rua da Seca para a qual já foi declarada a utilidade publica de expropriação dos terrenos necessários ao seu alargamento mas cuja obra se encontra parada. Acrescentou também que estava prevista a execução de um corredor de atravessamento da freguesia no sentido nascente/poente, e que ainda não foi concretizado. **Pires Viana** - Referiu-se aos seguintes assuntos - Abate de arvoredos junto ao hotel FeelViana; Estacionamento desordenado na rua do Hotel FeelViana; Rua Carteados Mena e Sociedade Instrução e Recreio Darquense; Limpeza urbana na zona do Cais Novo; Ampliação da rede de gás natural. **(21)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezanove horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President of the Câmara Municipal, is written over the text. The signature is highly cursive and difficult to decipher, but it appears to be a name starting with 'Joaquim'.